



ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Instrução Normativa nº 2/2019

Estabelecimento do rol de naturezas de despesa relativas a gastos com publicidade e propaganda do Poder Executivo, para cumprimento da Lei de Acesso à Informação, bem como ao art. 92, §1º, I e II da Constituição Estadual.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1°, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e art. 56, III, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019; e considerando a necessidade de estabelecer o rol de naturezas de despesa relativas a gastos com publicidade e propaganda do Poder Executivo,

Considerando as deliberações do Acórdão nº 738 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás-TCE, de 24 de abril de 2019, referente ao monitoramento das deliberações exaradas pelo Acórdão nº 2495/2017 do TCE/GO (Processo nº 201200047001120), e

Considerando a competência dada à Controladoria-Geral do Estado de Goiás, pelo art. 71, I, da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, a respeito da possibilidade de edição de ato normativo secundário com intuito de padronizar a divulgação de informações ao público, alcançando as informações sobre aquelas despesas para alimentar o referido Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º Definir e estabelecer o rol de naturezas de despesas relacionadas aos gastos com publicidade e propaganda do Poder Executivo, para cumprimento da Lei de Acesso à Informação, bem como ao cumprimento do art. 92, §1º, I e II da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Aplicam-se os dispositivos desta instrução aos órgãos da administração direta, inclusive fundos, autarquias e fundações públicas.

- Art. 2º Os órgãos, autarquias e fundações públicas deverão proceder a correta apropriação das despesas com publicidade e propaganda seguindo o rol e a classificação, na forma do Anexo desta Instrução Normativa.
- Art. 3° A qualquer momento a Controladoria-Geral do Estado poderá efetuar inspeções com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das disposições desta instrução.
 - Art. 4° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

1 of 3

Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 26 dias do mês dezembro de 2019.

ANEXO ROL DE NATUREZAS DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Código	Descrição	Orientação
Modalidade de aplicação (90) - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.39	Publicidade Exigida por Lei	Registra o valor das despesas com publicação de documentos, portarias, decretos e atos administrativos exigidos em lei, no Diário Oficial e na imprensa em geral.
3.3.90.39.35	Serviços de Publicidade e Propaganda	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3.3.90.39.42	Campanha Publicitária de Utilidade Pública	Registra o valor das despesas com propaganda, divulgação, informação e orientação vinculada a campanha publicitária visando a utilidade pública, tais como: campanha de vacinação, prevenção, combate de doenças infecto-contagiosas, educativa de trânsito, informes de educação, dentre outras.
3.3.90.39.54	Serviço de Marketing Publicitário	Registra o valor das despesas com a contratação de serviços de marketing publicitário
3.3.90.39.52	Comissão de Agenciamento de Publicidade e Propaganda	Registra o valor das despesas com agenciamento de publicidade.
3.3.90.92.60	Publicidade, Propaganda e Marketing	Registra o valor das despesas de exercícios anteriores com a aquisição de materiais e contratação de serviços exclusivamente de Publicidade, Propaganda e Marketing Publicitário, incluindo agenciamento e consultoria de publicidade e propaganda. OBS.: Como reforço, destaca-se que abrange tanto materiais como serviços, tanto de pessoa física quando de jurídica.
3.3.90.35.15	Publicidade e Propaganda	Registra o valor das despesas com consultoria exclusivamente na área de publicidade e propaganda.
3.3.90.36.48	Serviços de Publicidade e Propaganda	Registra o valor das despesas com serviços exclusivamente de publicidade e propaganda, prestados por pessoa física, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
Modalidade de aplicação (91) - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.3.91.39.39	Publicidade Exigida por Lei	Registra o valor das despesas com publicação de documentos, portarias, decretos e atos administrativos exigidos em lei, no Diário Oficial e na imprensa em geral.
3.3.91.39.35	Serviços de Publicidade e Propaganda	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3.3.91.39.42	Campanha Publicitária de Utilidade Pública	Registra o valor das despesas com propaganda, divulgação, informação e orientação vinculada a campanha publicitária visando a utilidade pública, tais como: campanha de vacinação, prevenção, combate de doenças infecto-contagiosas, educativa de trânsito, informes de educação, dentre outras.

Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2019.

2 of 3 16/01/2020 14:47



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 26/12/2019, às 17:13, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000010792401 e o código CRC 66D7A2DE.

ASSESSORIA DE HARMONIZAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR

Referência: Processo nº 201900047001590

SEI 000010792401

3 of 3